

LEI Nº 25

Sinopse: - Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a vender em concessão pública imóveis pertencentes ao Município, que atualmente estão em desuso.

A Câmara Municipal de Itaiti, decretando e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a vender em concessão pública, pelo preço mínimo de 1.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), imóveis da Municipalidade que estão em desuso, conforme relação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Prefeito Municipal de Itaiti, em 6 de dezembro de 1970

Sebastião Juliano de Oliveira
Prefeito Municipal